



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 3.472/2020 – PMVX, de 10 de janeiro de 2020 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	09:h00min do dia: 06 / 11 /2020 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS.
- **1.2.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.3.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
  - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;





- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - 3
  - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado:
  - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (se optar);
  - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - **6.1.5.**Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
  - **6.1.6.**O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I Termo de Referência, deste edital
  - **6.1.7.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 7.28.1. Produzidos no país;
  - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para CNPJ: 34.887.935/0001-53





contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- **8.2.** Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata:
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
    - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
    - **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.





Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 9
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);





- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php ).
- **9.1.4.**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
  - 10
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto;
- 9.8.2. Cópia do documento de identificação do representante legal;
- **9.8.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.4.**Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **9.8.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.7.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS:

- **9.9.1.**CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos





da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Alvará de Licença e Funcionamento;
- **9.9.9.**Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante com a data de expedição no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste certame.
- **9.10.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - **9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - **9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





**9.10.3.5.** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.3.

13

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10**% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.6.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- **9.10.7.** Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na Junta Comercial).

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;
- a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **b)** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.





- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

)





### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO.

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - **21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. Cometer fraude fiscal:
  - **21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
  - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de CNPJ: 34.887.935/0001-53





inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da (19) Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vitória do Xingu PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA. DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameacar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



- **23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até <u>02 (dois) dias úteis</u> contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até <u>03 (três) dias úteis</u> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
  - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  - 21
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

eletrônicos: **24.14.** O Edital disponibilizado, enderecos está na íntegra, nos www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no https://vitoriadoxingu.pa.gov.br/ endereco Av. Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro, Vitória do Xingu - PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

**ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Vitória do Xingu – PA, 21 de outubro de 2020.

**TALES DUAN DOS SANTOS SALES** 

Pregoeiro





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



INTRODUÇÃO A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

### 1. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

1.1 <u>Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.</u>

### DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- **3.1** os produtos e serviços serão de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante empenho.
- 3.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas:

### 3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- **4.2** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **4.3** A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- **4.4** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- **4.5** Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 4.6 O prazo de entrega será até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho:

### 5 DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

### **6** JUSTIFICATIVA:

Considerando que é imprescindível garantir o bom funcionamento dos veículos que estão a serviço da Secretária Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, as atividades de assistência à saúde são consideradas essenciais não podendo sofrer interrupção.





Considerando o período conturbado que estamos vivenciando de pandemia pela COVID-19, em que há tendência de aumento da demanda de serviços de saúde, de urgência e emergência, vigilância e monitoramento, informação e educação em saúde, necessitando deslocamento para abertura da atenção básica, visitas e atendimento de áreas como agrovilas, comunidades zona rural e urbana. Que a frota de veículos deve necessariamente estarem em bom estado de conservação, pois é indispensável promover meios para garantir o translado de pessoas tanto residentes da zona urbana como zona rural.

24

Havendo a necessidade de contratação da empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos, com vista no atendimento das necessidades e realização de serviços e ações de saúde.

### 7 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

### 8 DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR DIANT. L/200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 227,67	R\$ 3.415,01
2	AMORTECEDOR TRAS. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 211,67	R\$ 3.175,01
3	BOMBA HIDRAULICA L-200 TRITON		3	UNIDADE	R\$ 1.455,00	R\$ 4.365,00
4	PEÇA ANEIS SEGMENTO MOTOR. L-200 TRITON		7	UNIDADE	R\$ 381,50	R\$ 2.670,50
5	PEÇA BARRA AXIAL. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
6	PEÇA BIELETE ESTABILIZADOR LD. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 810,00
7	BIELETE ESTABILIZADOR LE. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 405,00
8	PEÇA BOMBA D'AGUA.L-200 TRITON		6	UNIDADE	R\$ 402,33	R\$ 2.414,00
9	PEÇA BORRACHA ESTABILIZADOR. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 525,00
10	PEÇA BRONZE BIELA. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 263,33	R\$ 1.316,67
11	PEÇA BRONZE MANCAL. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 258,33	R\$ 1.291,67
12	PEÇA BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA. L-200 TRITON		20	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	PEÇA BUCHA MOLA TRAZEIRA. L-200 TRITON		20	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
14	PEÇA CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 630,00
15	PEÇA CABO DE FREIO MÃO TRAZEIRO LD. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 658,34
16	PEÇA CABO DE FREIO MÃO TRAZEIRO LE. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 966,67
17	PEÇA CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 1.533,34
18	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 1.666,67
19	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 351,67	R\$ 3.516,67
20	PEÇA CILINDRO RODA TRAZEIRA. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
21	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC EXT. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 1.060,01
22	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC INT. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 1.060,01
23	PEÇA CORREIA DIR HID. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 663,33





i		1			1	İ
24	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 73,67	R\$ 1.105,01
25	PEÇA CORREIA DO AR CONDICINADO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 640,00
26	PEÇA CORRENTE TRAÇÃO. L-200 TRITON		4	UNIDADE	R\$ 1.573,00	R\$ 6.292,00
27	PEÇA COXIM CAMBIO (CAIXA REDUC). L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 375,00
28	PEÇA COXIM CAMBIO GRANDE. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 311,67	R\$ 1.558,34
29	PEÇA COXIM MOTOR DIANT. L-200 TRITON		8	UNIDADE	R\$ 210,67	R\$ 1.685,34
30	PEÇA CRUZETA CARDAN TRAZ. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 1.850,00
31	PEÇA CUBO RODA DIANTEIRA. L-200 TRITON		25	UNIDADE	R\$ 758,33	R\$ 18.958,33
32	PEÇA DISCO DE FREIO DIANTEIRO . L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 3.066,67
33	PEÇA EMBREAGEM VISCOSA. L-200 TRITON		3	UNIDADE	R\$ 694,33	R\$ 2.083,00
34	PEÇA FAROL LD. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 555,67	R\$ 5.556,67
35	PEÇA FAROL LE. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 555,67	R\$ 5.556,67
36	PEÇA FILTRO AR. L-200 TRITON		20	UNIDADE	R\$ 83,67	R\$ 1.673,34
37	PEÇA FILTRO CABINE. L-200 TRITON		20	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
38	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 TRITON		20	UNIDADE	R\$ 81,33	R\$ 1.626,66
39	PEÇA FILTRO OLEO LUBRIFICANTE. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 950,00
40	PEÇA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 646,67
41	PEÇA HELICE RADIADOR. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 260,67	R\$ 2.606,67
42	PEÇA HIDROVACUO FREIO. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 726,33	R\$ 3.631,67
43	PEÇA JG MOLAS SAPATA FREIO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 653,33
44	PEÇA JUNTA CABEÇOTE. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
45	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
46	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 766,67	R\$ 3.833,34
47	PEÇA JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 72,67	R\$ 363,34
48	PEÇA JUNTAS MOTOR. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 765,67	R\$ 3.828,34
49	PEÇA KIT EMBREAGEM. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 1.394,00	R\$ 13.940,00
50	PEÇA KIT FREIO A DISCO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 121,67	R\$ 1.216,67
51	PEÇA LANTERNA TRAZEIRO LE. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
52	PEÇA MOTOR DE PARTIDA. L-200 TRITON		7	UNIDADE	R\$ 1.441,67	R\$ 10.091,67
53	PEÇA PALHETA LIMPADOR P/BRISA. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 59,33	R\$ 593,33
54	PEÇA PARABRISA VERDE DEGRADE. L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 939,33	R\$ 4.696,67
55	PEÇA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 159,33	R\$ 2.390,00
56	PEÇA PISTÃO MOTOR S/ANEIS. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 1.429,33	R\$ 14.293,33
57	PEÇA PIVO INFERIOR. L-200 TRITON		25	UNIDADE	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00
58	PEÇA PIVO SUPERIOR. L-200 TRITON		25	UNIDADE	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
59	PEÇA RADIADOR. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 1.356,00	R\$ 13.560,00
60	PEÇA REGULADOR DE FREIO. L-200 TRITON		15	UNIDADE	R\$ 120,33	R\$ 1.805,00
61	PEÇA REPARO CAIXA DIREÇÃO HID. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
62	PEÇA REPARO PINÇA FREIO. L-200 TRITON		10	UNIDADE	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00





Ī		1 1	ı	1	I
63	PEÇA RETENTOR DO PINHÃO. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
64	PEÇA RETROVISOR EXT. LD. L-200 TRITON	5	UNIDADE	R\$ 191,67	R\$ 958,34
65	PEÇA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
66	PEÇA ROLAMENTO CENTRAL CARDAN. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
67	PEÇA SAPATA FREIO C/LONA. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 3.623,33
68	PEÇA SENSOR TEMPERATURA AGUA. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
69	PECA TAMBOR FREIO TRAZ. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
70	PEÇA TAMPA DO RADIADOR. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 47,17	R\$ 471,67
71	PEÇA TERMINAL AXIAL. L-200 TRITON	15	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 2.650,01
72		15	UNIDADE	R\$ 172,67	R\$ 2.590,01
73	PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LD. L-200 TRITON	15	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 2.605,01
74	PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LE. L-200 TRITON PEÇA VALVULA ADMISSÃO. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 354,33	R\$ 3.543,33
75	-	10	UNIDADE	R\$ 354,33	R\$ 3.543,33
76	PEÇA VALVULA ESCAPE. L-200 TRITON	10	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
	PEÇA VELA AQUECEDORA. L-200 TRITON	7	UNIDADE		R\$ 541.33
77	PEÇA BUCHA BALANÇA INFERIOR. L-200 TRITON	/	UNIDADE	R\$ 77,33	R\$ 541,33
78	PEÇA RETROVISOR EXT. LE. L-200 TRITON	5	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
79	PEÇA LANTERNA TRASEIRA. L-200 TRITON	5	UNIDADE	R\$ 330,67	R\$ 1.653,34
80	PEÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 265,67	R\$ 797,00
81	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 228,33	R\$ 685,00
82	PEÇA ANEIS SEGMENTO MOTOR PARTIDA. CHEVROLET S-10	4	UNIDADE	R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
83	PEÇA ATUADOR EMBREAGEM. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 563,33	R\$ 1.690,00
84	PEÇA AUTOMATICO MOTOR PARTIDA. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 271,33	R\$ 542,67
85	PEÇA BOMBA D AGUA MOTOR. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 379,67	R\$ 759,33
86	PEÇA BOMBA COMBUSTIVEL. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 449,33	R\$ 898,67
87	PEÇA BRAÇO AUXILIAR. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 184,00	R\$ 368,00
88	PEÇA BRAÇO PITMAN. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 176,33	R\$ 352,67
89	PEÇA BRONZE MANCAL. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 267,33	R\$ 534,67
90	PEÇA BUCHA BALANÇA INFERIOR. CHEVROLET S-10	6	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 394,00
91	PEÇA BUCHA BALANÇA INFERIOR TRASEIRO. CHEVROLET S-10	6	UNIDADE	R\$ 61,33	R\$ 368,00
92	PEÇA BUCHA BALANÇA SUPERIOR. CHEVROLET S-10	6	UNIDADE	R\$ 56,33	R\$ 338,00
93	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM.CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 378,00	R\$ 756,00
94	PEÇA CILINDRO RODA TRASEIRO LD. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 122,00	R\$ 244,00
95	PEÇA CILINDRO RODA TRASEIRO LE. CHEVROLET S-10	2	UNIDADE	R\$ 122,00	R\$ 244,00
96	PEÇA COIFA JUNTA HOMOCINETICA EXT. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 195,00
97	PEÇA COIFA JUNTA HOMOCINETICA EXT. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 197,00
98		2	UNIDADE	R\$ 836,67	R\$ 1.673,33
	PEÇA CONDENSADOR DE AR. CHEVROLET S-10	1 1	1		l





					D¢ 05 00	D# 400 00
99	PEÇA CORREIA DENTADA. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 192,00
100	PEÇA CORREIA POLY-V. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 94,33	R\$ 188,67
101	PEÇA CUBO RODA DIANTEIRA C/ROL. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 651,33	R\$ 1.302,67
102	PEÇA DISCO FREIO DIANTEIRO. CHEVROLET S-10		3	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 875,00
103	PEÇA EMBREAGEM VISCOSA (C/HELICE). CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 418,67	R\$ 837,33
104	PEÇA FAROL LD. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 422,33	R\$ 844,67
105	PEÇA FAROL LE. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 422,33	R\$ 844,67
106	PEÇA FILTRO DE AR. CHEVROLET S-10		4	UNIDADE	R\$ 93,33	R\$ 373,33
107	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL.CHEVROLET S-10		8	UNIDADE	R\$ 116,00	R\$ 928,00
108	PEÇA FILTRO OLEO LUBRIFICANTE. CHEVROLET S-10		4	UNIDADE	R\$ 83,67	R\$ 334,67
109	PEÇA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LD. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 76,33	R\$ 152,67
110	PEÇA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LE. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 114,00
111	PEÇA HELICE VISCOSA MAXION HSD COMPLETA. CHEVROLET S- 10		3	UNIDADE	R\$ 561,67	R\$ 1.685,00
112	PEÇA JUNTA CABEÇOTE. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 290,00
113	PEÇA JUNTA TAMPA VALVULAS ASTRA. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 76,33	R\$ 152,67
114	PEÇA JUNTAS MOTOR. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 786,67
115	PEÇA KIT EMBREAGEM. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 768,33	R\$ 1.536,67
116	PEÇA LANTERNA TRASEIRA LD.CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 172,33	R\$ 344,67
117	PEÇA LANTERNA TRASEIRA LE.CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 172,33	R\$ 344,67
118	PEÇA MANGUEIRA FILTRO AR. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 145,67	R\$ 291,33
119	PEÇA MANGUEIRA RADIADOR SUP. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 157,67	R\$ 315,33
120	PEÇA PALHETA LIMPADOR P/BRISA. CHEVROLET S-10		3	UNIDADE	R\$ 74,67	R\$ 224,00
121	PEÇA PARABRISA VERDE DEGRADE. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
122	PECA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 115,67	R\$ 231,33
123	PEÇA PIVO INFERIOR. CHEVROLET S-10		4	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
124	PEÇA PIVO SUPERIOR. CHEVROLET S-10		4	UNIDADE	R\$ 84,33	R\$ 337,33
125	PEÇA RADIADOR DE AGUA. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 877,67	R\$ 1.755,33
126	PEÇA REP. CILINDRO FREIO DIANTEIRO. CHEVROLET S-10		3	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 288,00
127	PEÇA REP. CILINDRO MESTRE FREIO. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 329,67	R\$ 659,33
128	PEÇA RETENTOR PINHÃO. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 68,33	R\$ 136,67
129	PEÇA RETENTOR RODA TRAZEIRA. CHEVROLET S-10		3	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 216,00
130	PEÇA RETENTOR VOLANTE. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 94,67	R\$ 189,33
131	PEÇA ROLAMENTO TRAS.CHEVROLET S-10		3	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 370,00
132	PEÇA SAPATA FREIO C/ LONA. CHEVROLET S-10		4	UNIDADE	R\$ 260,67	R\$ 1.042,67
133	PEÇA SENSOR POSIÇÃO BORB. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 162,00	R\$ 324,00
134	PEÇA SENSOR ROTAÇÃO. CHEVROLET S-10		2	UNIDADE	R\$ 296,33	R\$ 592,67
135	PEÇA TAMBOR FREIO TRASEIRO. CHEVROLET S-10		6	UNIDADE	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00





i		1 1	I	1	Ì
136	PEÇA TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL.CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 82,33	R\$ 247,00
137	PEÇA TENSOR AUTOMÁTICO. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 222,33	R\$ 667,00
138	PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA. CHEVROLET S-10	3	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 530,00
139	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO LD LONGO. CHEVROLET S-10	8	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 909,34
140	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO LE CURTO. CHEVROLET S-10	8	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 909,34
141	PEÇA ACOPLAMENTO CÂMBIO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 375,00
142		5	UNIDADE	R\$ 80,67	R\$ 403,34
143	PEÇA ACOPLAMENTO DA ALAVANCA. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 139,67	R\$ 698,34
144	PEÇA ACOPLAMENTO DO VARÃO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 165,67	R\$ 828,34
	PEÇA ALAVANCA DE MARCHA COMPLETO. KOMBI				
145	PEÇA ALTERNADOR. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
146	PEÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 123,67	R\$ 1.236,67
147	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 1.333,33
148	PEÇA ANEIS MOTOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 299,33	R\$ 1.796,00
149	PEÇA ANEIS SINCRONIZADO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
150	PEÇA ARRUELA DE FIBRA. KOMBI	20	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 166,14
151	PEÇA AUTOMATICO MOTOR PARTIDA. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 147,00	R\$ 882,00
152	PEÇA BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 167,33	R\$ 1.004,00
153	PEÇA BARRA TORÇÃO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 162,00	R\$ 972,00
154	PEÇA SUSPENSÃO .KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 235,00
155	PEÇA BENDIX BOSCH. KOMBI	3	UNIDADE	R\$ 87,33	R\$ 262,00
156	PEÇA BOBINA DE IGNIÇÃO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 282,00	R\$ 1.410,00
157	PEÇA BOMBA D'AGUA. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 196,67	R\$ 1.180,00
158	PEÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 298,33	R\$ 1.491,67
159	PEÇA BORRACHA DO ESCAPAMENTO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 11,17	R\$ 55,84
160	PEÇA BRAÇO OSCILANTE. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 275,33	R\$ 1.652,00
161	PEÇA BRAÇO PITMAN. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 102,33	R\$ 409,33
162	PEÇA BUCHA DO AMORTECEDOR. KOMBI	15	UNIDADE	R\$ 57,67	R\$ 865,01
163	PEÇA BUCHA DO PINO MESTRE. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 71,33	R\$ 713,33
164	PEÇA BUCHA MANGA EIXO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 416,67
165	PEÇA BUCHA TIRANTE.KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 146,67
166	PEÇA BUCHA VARÃO DE MARCHA. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 140,00
167	PEÇA CABO EMBREAGEM. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 385,00
168	PEÇA CACHINBO DA ALAVANCA. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 179,67	R\$ 1.078,00
169	PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO. KOMBI	8	UNIDADE	R\$ 823,00	R\$ 6.584,00
170	PEÇA CAR 80. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
171	PEÇA CENTRALIZADOR PATIN. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 121,67
172	PEÇA CILINDRO DE RODA TRASEIRO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
173	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 218,67	R\$ 1.093,34
174	COLA 3M PARA KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 25,67	R\$ 256,67
175	COLA DE EMBREAGEM PARA KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 144,33	R\$ 577,33
176	PEÇA COLETOR ESCAPE. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 380,67	R\$ 1.522,67
177	PEÇA CORREIA ALTERNADOR. KOMBI	15	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 1.060,01
178	PEÇA CORREIA DENTADA. KOMBI	15	UNIDADE	R\$ 77,33	R\$ 1.160,00
179	PEÇA COXIM DO CÂMBIO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 323,34





180	PEÇA DISCO DE FREIO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 144,33	R\$ 866,00
181	TEGA DIGGO DE TREIG. ROMBI	6	UNIDADE	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
182	PEÇA DOBRADIÇA PORTA CENTRAL. KOMBI	3	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 920,00
183	PEÇA EIXO PILOTO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 366,33	R\$ 1.831,67
	PEÇA EMBUCHAMENTO HORIZONTAL. KOMBI				, ,
184	PEÇA FAROL DIANTEIRO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 159,67	R\$ 798,34
185	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 473,33
186	PEÇA FILTRO DE AR. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 706,67
187	PEÇA FILTRO LUBRIFICANTE. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 396,67
188	PEÇA FLEXIVEL DE EMBREAGEM. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 245,00
189	PEÇA GARFO 19/20"ORIGINAL". KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 110,67	R\$ 664,00
190	PEÇA GARFO 3º/4º. KOMBE	6	UNIDADE	R\$ 147,33	R\$ 884,00
191	PEÇA GARFO RE. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 714,00
192	PEÇA GUIA ROLOS INFERIOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 894,00
193	PEÇA GUIA ROLOS SUPERIOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 116,67	R\$ 700,00
194	PEÇA JOGO CABO DE VELAS. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 255,67	R\$ 1.534,00
195	PEÇA JOGO DE LONA FREIO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 440,00
196	PEÇA JOGO DE PASTILHA DE FREIO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 350,00
197	PEÇA JOGO JUNTA CAMBIO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 98,67	R\$ 493,34
198	PEÇA JOGO PALHETA LIMPADOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 75,67	R\$ 454,00
199	PEÇA JUNTAS MOTOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 270,00
200	PEÇA KIT DE EMBREAGEM. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 254,33	R\$ 1.271,67
201	PEÇA KIT DIFERENCIAL. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 401,00	R\$ 2.406,00
202	PEÇA KIT DO ESTABILIZADOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 816,00
203	PEÇA KIT MOLÃO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 130,33	R\$ 782,00
204	PEÇA KIT VEDAÇÃO EMBUCHAMENTO. KOMBI	5	UNIDADE	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
205	PEÇA LÂMPADA H-4 FAROL. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
206	PEÇA MOTOR VENTILADOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
207	PACOTE DE ESTOPA. KOMBE	20	UNIDADE	R\$ 5,33	R\$ 106,66
208	PARABRISAS. KOMBE	3	UNIDADE	R\$ 637,33	R\$ 1.912,00
209	PEÇA PINO CENTRAL. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 194,67	R\$ 1.168,00
210	PECA PINO INFERIOR MANGA EIXO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
211		6	UNIDADE	R\$ 164,67	R\$ 988,00
	PEÇA PINO SUPERIOR MANGA EIXO. KOMBI			, ,	
212	PEÇA PINO TRAVA DA PASTILHA. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 210,00
213	PEÇA PISTÃO MOTOR. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 602,67	R\$ 3.616,00
214	PEÇA REGULADOR FREIO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 366,00
215	PEÇA RETENTOR RODA DIANTEIRO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 280,00
216	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 312,00
217	PEÇA ROLAMENTO AGULHA BRAÇO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 336,00
218	PEÇA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO. KOMBI	15	UNIDADE	R\$ 86,33	R\$ 1.295,00
219	PEÇA SENSOR DE ÓLEO. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 75,67	R\$ 454,00
220	PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 582,00
221	PEÇA SENSOR FREIO. KOMBI	3	UNIDADE	R\$ 74,67	R\$ 224,00
222	PEÇA SERVO DE FREIO. KOMBI	3	UNIDADE	R\$ 344,33	R\$ 1.033,00
223	PEÇA SILENCIOSO COMPLETO. KOMBI	3	UNIDADE	R\$ 370,67	R\$ 1.112,00
224		3	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 435,00
	PEÇA SINCRONIZADOR 1/2 MARCHA. KOMBI			1	1





225	PECA TAMBOR FREIO TRASEIRO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 142,67	R\$ 1.426,67
226	FEGA TAMBON FREIO TRASEIRO. ROMBI	6	UNIDADE	R\$ 119,33	R\$ 716,00
227	PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 520,00
228	PEÇA VALVULA DE ADMISSÃO. KOMBI	10	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 520,00 R\$ 546.67
229	PEÇA VALVULA DE ESCAPE. KOMBI	6	UNIDADE	R\$ 127,00	R\$ 762,00
230	PEÇA VARÃO DA ALAVANCA. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 77,67	R\$ 310,67
231	PEÇA COXIM CAMBIO. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 416,00
232	PEÇA JOGO DE VELA. KOMBI PEÇA MAÇANETA DA PORTA. KOMBI	4	UNIDADE	R\$ 74,33	R\$ 297,33
233	FEGA MAGANETA DA FORTA. ROMBI	4	UNIDADE		
233	AMORTECEDOR DIANTEIRO. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
234	AMORTECEDOR TRAZEIRO. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 318,33	R\$ 1.273,33
235	PEÇA AUTOMATICO MOTOR PARTIDA. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 275,67	R\$ 1.102,67
236	PEÇA BANDEJA SUSPENÃO. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
237	PEÇA BANDIX MOTOR.FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 237,67	R\$ 950,67
238	PEÇA BIELETA ESTABILIZADOR. FIAT DUCATO	 4	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 308,00
239	PEÇA BOMBA D'AGUA. FIAT DUCATO	 4	UNIDADE	R\$ 283,33	R\$ 1.133,33
240	PEÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL. FIAT DUCATO	 4	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
241	PEÇA BORRACHA DO ESTABILIZADOR. FIAT DUCATO	10	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 370,00
242	PEÇA BRONZE BIELA. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 1.306,67
243	PEÇA BUCHA BALANÇA. FIAT DUCATO	10	UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 970,00
244	PEÇA BUCHA MOLA TRASEIRA. FIAT DUCATO	10	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 770,00
245	DECA CARO DE EMPREACEM FIAT DUCATO	3	UNIDADE	R\$ 164,33	R\$ 493,00
246	PEÇA CABO DE EMBREAGEM. FIAT DUCATO PEÇA CABO DE MARCHA. FIAT DUCATO	3	UNIDADE	R\$ 253,67	R\$ 761,00
247	PEÇA CABO DE FREIO MÃO. FIAT DUCATO	2	UNIDADE	R\$ 182,33	R\$ 364,67
248		4	UNIDADE	R\$ 142,67	R\$ 570,67
249	PEÇA CILINDRO RODA TRAZ. FIAT DUCATO	6	UNIDADE	R\$ 886,67	R\$ 5.320,00
	PEÇA JUNTA HOMOC.EXT.FIAT DUCATO				
250	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC. INT. FIAT DUCATO	6	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 438,00
251	PEÇA CONJUNTO BICO INJETOR. FIAT DUCATO	8	UNIDADE	R\$ 1.709,33	R\$ 13.674,66
252	PEÇA CONJUNTO DE MAÇANETA INTERNA PORTA LATERAL. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 192,00	R\$ 768,00
253	PEÇA CORREIA DIR HID. FIAT DUCATO	 5	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 440,00
254	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR. FIAT DUCATO	5	UNIDADE	R\$ 119,33	R\$ 596,67
255	PEÇA CORREIA DO AR CONDICIONADO. FIAT DUCATO	5	UNIDADE	R\$ 73,67	R\$ 368,34
256	PEÇA BATENTE ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 226,00	R\$ 904,00
257	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CILINDRO RODA TRAZ. FIAT DUCATO	4	UNIDADE	R\$ 366,00	R\$ 1.464,00
258	PEÇA COXIM DO CÂMBIO. FIAT DUCATO	3	UNIDADE	R\$ 187,67	R\$ 563,00
259	PEÇA COXIM DO MOTOR. FIAT DUCATO	5	UNIDADE	R\$ 264,33	R\$ 1.321,67
260	PEÇA DISCO FREIO DIANT. FIAT DUCATO	5	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
261	PEÇA DISCO FREIO TRAS. FIAT DUCATO	5	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
262	PEÇA FECHADURA PORTA LE/ LD. FIAT DUCATO	6	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
263	PEÇA FILTRO DE AR. FIAT DUCATO	10	UNIDADE	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00





I	1	ı		1		Ī
264	PEÇA FILTRO DE COMBUSTIVEL. FIAT DUCATO		10	UNIDADE	R\$ 82,67	R\$ 826,67
265	PEÇA FILTRO LUBRIFICANTE. FIAT DUCATO		10	UNIDADE	R\$ 71,33	R\$ 713,33
266	PEÇA GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 174,33	R\$ 1.046,00
267	PEÇA GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 168,33	R\$ 1.010,00
268	PEÇA JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO. FIAT DUCATO		10	UNIDADE	R\$ 179,33	R\$ 1.793,33
269			10	UNIDADE	R\$ 140,33	R\$ 1.403,33
270	PEÇA JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 288,33	R\$ 1.730,00
271	PEÇA JUNTA DO CABEÇOTE. FIAT DUCATO		8	UNIDADE	R\$ 524,00	R\$ 4.192,00
	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA LD. FIAT DUCATO			UNIDADE	. ,	K\$ 4.192,00
272	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA LE. FIAT DUCATO		8	UNIDADE	R\$ 524,00	R\$ 4.192,00
273	PEÇA JUNTA VALVULA MOTOR. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 153,33	R\$ 920,00
274	PEÇA KIT EMBREAGEM. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 1.838,00	R\$ 11.028,00
275	PEÇA KIT DISTRIBUIÇÃO. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 732,67	R\$ 4.396,00
276	PEÇA KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO. FIAT DUCATO		8	UNIDADE	R\$ 248,33	R\$ 1.986,66
277	PEÇA LÂMPADA 1141 AMARELA. FIAT DUCATO		20	UNIDADE	R\$ 11,67	R\$ 233,34
278	PEÇA LANTERNA TRASEIRA LD. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 178,33	R\$ 1.070,00
279	PEÇA LANTERNA TRASEIRA LE. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 178,33	R\$ 1.070,00
280	PEÇA MAÇANETA EXT. PORTA MEIO. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 174,67	R\$ 1.048,00
281			6	UNIDADE	R\$ 132,00	R\$ 792,00
282	PEÇA MANUVELA VIDRO, EIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 45,33	R\$ 272,00
283	PEÇA MANIVELA VIDRO. FIAT DUCATO		20	UNIDADE	R\$ 6,17	R\$ 123,34
	PEÇA PACOTE DE ESTOPA. FIAT DUCATO					. ,
284	PARABRISA. FIAT DUCATO		4	UNIDADE	R\$ 1.433,67	R\$ 5.734,67
285	PEÇA PIVO DA BALANÇA. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 228,33	R\$ 1.370,00
286	PEÇA POLIA DA CORREIA. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
287	PEÇA RADIADOR OLEO. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 1.902,67	R\$ 11.416,00
288	ROLAMENTO RODA DIANT. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
289	PEÇA ROLAMENTO RODA TRAS. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 255,67	R\$ 1.534,00
290	PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
291	PEÇA TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR. FIAT DUCATO		6	UNIDADE	R\$ 383,33	R\$ 2.300,00
292	PEÇA TERMINAL AXIAL. FIAT DUCATO		8	UNIDADE	R\$ 182,67	R\$ 1.461,34
293	PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO		10	UNIDADE	R\$ 175,33	R\$ 1.753,33
294	TURBINA. FIAT DUCATO		4	UNIDADE	R\$ 4.274,33	R\$ 17.097,33
295	PEÇA ALTERNADOR, TOYOTA HILUX		2	UNIDADE	R\$ 1.671,33	R\$ 3.342,67
296	PEÇA AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILUX		4	UNIDADE	R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
297	PEÇA AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILUX		4	UNIDADE	R\$ 199,33	R\$ 797,33
298	PEÇA BANDEJA INF. TOYOTA HILUX		4	UNIDADE	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
299	PAÇA BANDEJA SUP. TOYOTA HILUX		4	UNIDADE	R\$ 448,67	R\$ 1.794,67
300	PEÇA BIELETA DO ESTABILIZADOR.TOYOTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 94,33	R\$ 566,00
301	PEÇA BOMBA D'AGUA. TOYOTA HILUX		2	UNIDADE	R\$ 476,67	R\$ 953,33
302			4	UNIDADE	R\$ 132,33	R\$ 529,33
	PEÇA BUCHA BANDEJA SUP. TOYOTA HILUX					





ſ		1 1	1	Ī	l
303	PEÇA CABO FREIO DE MÃO. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 953,33
304	PEÇA CILINDRO AUX. EMBREAGEM. TOYOTA HILUX	3	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 885,00
305	PEÇA CILINDRO FREIO RODA TRAS. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 182,67	R\$ 730,67
306	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. TOYOTA HILUX	2	UNIDADE	R\$ 475,00	R\$ 950,00
307	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. TOYOTA HILUX	2	UNIDADE	R\$ 436,67	R\$ 873,33
308	PEÇA CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO. TOYOTA HILUX	6	UNIDADE	R\$ 261,67	R\$ 1.570,00
309	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR. TOYOTA HILUX	6	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 800,00
310	PEÇA CRUZETA DO CARDAN DIANT. TOYOTA HILUX	6	UNIDADE	R\$ 213,33	R\$ 1.280,00
311	PEÇA CRUZETA DO CARDAN TRAS. TOYOTA HILUX	6	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 990,00
312	PEÇA CUBO C/ ROLAMENTO RODA DIANT. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
313	PEÇA DISCO DE FREIO. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
314	PEÇA FILTRO COMB. TOYOTA HILUX	5	UNIDADE	R\$ 91,67	R\$ 458,34
315		5	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 650,00
	PEÇA FILTRO DE AR. TOYOTA HILUX				
316	PEÇA FILTRO DO AR-CONDICIONADO. TOYOTA HILUX	5	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 475,00
317	PEÇA FILTRO LUB. TOYOTA HILUX	5	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 295,00
318	PEÇA HELICE DO MOTOR. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 253,67	R\$ 1.014,67
319	PEÇA HIDROVACUO DE FREIO. TOYOTA HILUX	4	UNIDADE	R\$ 509,33	R\$ 2.037,33
320	PEÇA JUNTA DO CABEÇOTE. TOYOTA HILUX	3	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 570,00
321	PEÇA JUNTA HIDRAULICA. TOYOTA HILUX	3	UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 1.600,00
322	PEÇA JUNTA TAMPA DE VALVULA. TOYOTA HILUX	5	UNIDADE	R\$ 194,67	R\$ 973,34
323	PEÇA KIT DE EMBREAGEM. TOYOTA HILUX	2	UNIDADE	R\$ 1.646,67	R\$ 3.293,33
324	TEGA KIT DE EMBKEAGEM. TOTOTA TILLOX	2	UNIDADE	D£ 4 246 00	D¢ 2 622 00
	PEÇA MOTOR DE PARTIDA. TOYOTA HILUX			R\$ 1.316,00	R\$ 2.632,00
325	PEÇA PASTILHA DE FREIO. TOYOTA HILUX	6	JOGO	R\$ 141,67	R\$ 850,00
326	PEÇA ROLAMENTO RODA TRAS.	6	UNIDADE	R\$ 169,33	R\$ 1.016,00
327	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ARO 13/14 E 15	300	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
328	SERVIÇO CONVERGENCIA CAMIONETE KOMBI	100	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
329	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	300	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
330	SERVIÇO DE CASTER CAMIONETE	150	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 7.750,05
331	SERVIÇO CAMBAGEM KOMBI	50	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 2.416,65
332	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO (LADO)	100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
333	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO (LADO)	100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
334	TROCA BALANÇA INFERIOR PICK- UP(LADO)	100	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
335	TROCA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP (LADO)	100	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
336	TROCA BATENTE E COIFA DIANTEIRA (LADO)	50	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 3.166,65
337	TROCA BRAÇO PITIMANN	150	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 8.500,05
338	TROCA BUCHA AMORTECEDOR DIAN.	150	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
339	TROCA BUCHA AMONTECEBON BIAN.  TROCA BUCHA BALANÇA DIANT .	150	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
340	•	150	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 7.999,95
340	TROCA BUCHA DIANTEIRA (LADO)	150	ONIDADE	ಗಳ ೨೨,೨೨	Nφ 1.333,30





341		15	0 UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 10.000,05
342	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR PICK-UP	15	0 UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 9.499,95
242	TROCA DE BUCHA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP	1		D# 50 07	D# 0 500 05
343	TROCA BUCHA BALANÇA TRASEIRA UNO(LADO)	15		R\$ 56,67	R\$ 8.500,05
344	TROCA BUCHA DO AGREGADO (CADA)	15	0 UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
345	TROCA BUCHA DO TIRANTE	15	0 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
346	TROCA BUCHA JUMELO	15		R\$ 56,67	R\$ 8.500,05
347	TROCA CABO DE EMBREAGEM	8		R\$ 63,33	R\$ 5.066,64
348	TROCA CABO DE FREIO DE MÃO	8		R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
349	TROCA CAUÇO DA CAIXA DE MARCHAS	15		R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
350	TROCA CAUÇO DO MOTOR (CADA)	15	0 UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 9.499,95
351	TROCA COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DENTRO	10	0 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
352	TROCA COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO FORA	10		R\$ 56,67	R\$ 5.666,70
353	TROCA CORREIA ALTERNADOR	20		R\$ 53,33	R\$ 10.666,60
354	TROCA CORREIA DENTADA TRITON	50		R\$ 213,33	R\$ 10.666,65
355	TROCA CORREIA DENTADA OUTDOOR	40	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 8.133,32
356	TROCA COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO	12	0 UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 7.599,96
357	TROCA COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LADO	41		R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
358	TROCA COXIM DO CAMBIO	40		R\$ 61,67	R\$ 2.466,68
359	TROCA CRUZETA DO CARDAM	41		R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
360	TROCA CUBO TRASEIRO (LADO)	4	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
361	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL PASSEIO	41		R\$ 53,33	R\$ 2.133,32
362	TROCA DA BALANÇA INFERIOR PICK-UP	40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
363	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	40	UNIDADE	R\$ 226,67	R\$ 9.066,68
364	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMIONETE	4	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 8.266,68
365	TROCA DA CORREIA DENTADA	20	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 3.733,34
366	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMIONETE	41	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 2.533,32
367	TROCA DE LONA/SAPATA DE FREIO PASSEIO	4	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 2.533,32
368	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMIONETE	4	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
369	TROCA DE CILINDRO DE RODA	40	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 1.866,68
370	TROCA DE CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 2.266,68
371	TROCA DE OLEO CAIXA MARCHA CAMIONETE	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
372	TROCA DE OLEO DE CAMIONETE	50	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
373	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMIONETE	50	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
374	TROCA DE PASTILHA DE FREIO PASSEIO	50	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 2.583,35
375	TROCA DE VELA	4	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 1.866,68
376	TROCA DE DISCO DE FREIO PASSEIO (LADO)	40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
377	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO	40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
378	TROCA DO DISCO DE FREIO CAMIONETE (LADO)	4	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
379	TROCA DO ELETROVENTILADOR	40	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
380	TROCA DO FILTRO DE GABINE	40	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
381	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMIONETE	41	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
382	TROCA DO HIDROVACUO	40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00





383	TROOP DO SEE DO MOTOR RASSES	l	40	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 2.266,68
	TROCA DO OLEO DO MOTOR PASSEIO				. ,	· · · · · ·
384	TROCA DO PIVO DE CAMIONETAS SUPERIOR		40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
385	TROCA DO PIVÔ DE PASSEIO ARREBITADO		40	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 2.933,32
386	TROCA DO PIVÔ INFERIOR CAMIONETE		40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
387	TROCA DO PIVO PASSEIO PARAFUSO		40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
388	TROCA DO RADIADOR		40	UNIDADE	R\$ 68,33	R\$ 2.733,32
389	TROCA DO SUPORTE TENSOR		40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
390	TROCA JUNTA HOMOCINETICA		40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
391	TROCA KIT DE EMBREAGEM		40	UNIDADE	R\$ 253,33	R\$ 10.133,32
392	TROCA PASTILHA TRASEIRA		40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
393	TROCA ROLAMENTO CARDAN		30	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 2.199,99
394	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO (LADO)		40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
395	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO PICK-UP		40	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 2.666,68
396	TROCA ROLAMENTO LAT. CAIXA		40	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 3.066,68
397	TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO (LADO)		40	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
398	TROCA TERMINAL CURTO (LADO)		40	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 2.533,32
399	TROCA TERMINAL LONGO (LADO)		40	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 2.466,68
400	LAVAGEM COMPLETA DE CARRO 7 LUGARES PEQUENO		100	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 7.666,70
401	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE COM BAÚ (AMBULÂNCIA)		100	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 8.333,30
402	ÓLEO DA CAIXA DE MACHA - 85W 140 BALDE DE 5 LITROS. FIAT PALIO		3	BALDE	R\$ 205,00	R\$ 615,00
403	ÓLEO DA CAIXA DE MACHA - 85W140 BALDE DE 5 LITROS. L-200 OUTDOOR		3	BALDE	R\$ 204,33	R\$ 613,00
404	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMIONETE L200		4	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 173,33
405	TROCA BARRA DIREÇÃO		30	UNIDADE	R\$ 283,33	R\$ 8.499,99
406	CONSERTO E MONTAGEM DE PNÊU VEÍCULO TIPO CAMIONETE		100	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 3.333,30
407	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ARO 14/15 E 16		100	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 4.666,70
408	PEÇA BUCHA SUPERIOR.L200 TRITON		7	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 525,00
409	PEÇA PIVÔ SUP. TOYOTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 145,67	R\$ 874,00
410	PEÇA RADIADOR. TOYOTA HILUX		2	UNIDADE	R\$ 1.549,33	R\$ 3.098,67
411	PEÇA RESERVATORIO AGUA RADIADOR. TOYOTA HILUX		2	UNIDADE	R\$ 169,33	R\$ 338,67
412	PEÇA RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILUX		5	UNIDADE	R\$ 68,67	R\$ 343,34
413	PEÇA RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILUX		5	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 376,67
414	PEÇA ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 181,67	R\$ 1.090,00
415	PEÇA SAPATA C/ LONA. TOYOTA HILUX		6	JOGO	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
416	PEÇA SUPORTE C/ ROLAMENTO CARDAN. TOYOTA HILUX		3	UNIDADE	R\$ 235,67	R\$ 707,00
417	PEÇA TAMBOR DE FREIO. TOYOTA HILUX		2	UNIDADE	R\$ 423,33	R\$ 846,67
418	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO. TOYOTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 101,00	R\$ 606,00
419	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO		300	HORA	R\$ 93,33	R\$ 27.999,90
	Especificação: CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.					
420	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO(VEICULOS DIVERSOS)		300	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 21.500,10
421	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO		100	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 6.333,30





ı	1	i i		1 1		ı	
	Especificação : (ATÉ 5 LUGARES) CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES,						
	SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS						
	AFINS.						1
422	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE		150	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	
							1
	Faracificação - SERVICO DE MONTACEM E DESMONTACEM DE RIFUS DEM						
	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BEM COMO PELO CONSERTO, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER AVARIA.						
423	QUE TENTIAM SOFTIDO QUALQUEN AVANIA.		800	QUILÔMET	R\$ 9,83	R\$ 7.866,40	1
423	SERVIÇO DE REBOQUE E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO		800	QUILOWIL	Κφ 9,03	Κφ 7.000,40	4
	Especificação : 24 (VINTE QUATRO)HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA						
	SEMANA, INCLUSIVE SÁBADO DOMINGO E FERIADO, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO(CAMINHÂO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA						
	(FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA)DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.						
424	SERVIÇO DE SISTEMA ELETRICO (HORA)		300	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 21.500,10	1
425	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRÁULICO		300	HORA	R\$ 76,67	R\$ 23.000,10	1
	•						1
	Especificação : CONSISTE EM SERVICOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO						
	NÓS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DÎREÇÃO E OUTRO).						4
426	APLICAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PELÍCULA		200	HORA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	
							Ī
	Específicação : PELÍCULA NÃO REFLETIVA E ADESIVOS DO USO EM VEÍCULOS CARACTERIZADOS NO PADRÃO.						
427	LAVAGEM DE CAMINHONETE		300	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 23.000,10	_
	Especificação : CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU						
	PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO,INCLUINDO A LAVAGEM E PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.						
428	LAVAGEM DE VAN/KOMBI		100	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	1
							1
	Especificação : COSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE						
	VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA,						
	MOTOR, CHASSI E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.					DA 0 400 =0	-
429	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU VAN/KOMBI E CAMINHONETE		100	UNIDADE	R\$ 21,67	R\$ 2.166,70	_
	Especificação : SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU, BEM						
	COMO PELO CONSERTO, TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHA SOFRIDO QUALQUER AVARIA.						
430	SERVIÇO DE LANTERNAGEM		300	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	
431	TROCA BIELETA		150	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	1
432	TROCA BRAÇO AUXILIAR		150	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 8.500,05	1
433	PEÇA PIVÔ INF. TOYOTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 112,33	R\$ 673,98	1
1					Total :	R\$ 1.135.325,33	1

### 9 VALOR GLOBAL DA ESTIMATIVA

O valor global para esta licitação foi estimado em R\$ 1.135.325,33 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

CNPJ: 34.887.935/0001-53





### 10 RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de **forma imediata**, mediante atesto prestado pelo representante da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

### 36

### 11 PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

### 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 13 DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

### 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde





## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

37

PREGÃO	<b>ELETRÔNICO</b>	Nº 9/2020-039FMS-S	RP

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
QUALIDADE DE RESPONSAVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ
, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA AS CONDIÇOES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE
21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
21 DE JONNO DE 1993, E ALTENAÇOES SOBSEQUENTES.
EM, DE DE 2020.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 34.887.935/0001-53 AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, № 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479





# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	_7	
brica		

PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)





## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-039FMS-SRP

39

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9/2020-039FMS-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2020-039FMS-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO:
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-039FMS-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA do Xingu PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-039FMS-SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

CNPJ: 34.887.935/0001-53 AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, № 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479





## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

41

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-039FMS-SRP

À P <b>refeitura municipal de vitór</b> i AO Pregoeiro / Equipe de apoic			
A EMPRESA INSC SEU REPRESENTANTE LEGAL O DENTIDADE Nº E DO ( MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XIN ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDI SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇ NIDONEIDADE PARA LICITAR E ESTADUAL E MUNICIPAL.	SR CPF № GU - PA OU DE Q RETA, EM ÂMBITO FE ARTICIPAÇÃO EM LIC ÃO. ASSIM COMO NÃO	, PORTADOR DECLARA NÃO UALQUER OUT EDERAL, ESTAD ITAÇÃO E OU O TER RECEBID	DA CARTEIRA DE TER RECEBIDO DO TRA ENTIDADE DA DUAL E MUNICIPAL, IMPEDIMENTO DE O DECLARAÇÃO DE
		EM, DE	DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





42

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2	020-039FMS-SRP	
A	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº 	, ME ICO
	, DE DE 20	)20.
	REPRESENTANTE LEGAL	





## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX.

43

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a), na cidade de Vitória do Xingu - PA, inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pela Sra,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº
, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada no de/200, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-
se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto
n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns)......... do .......... do edital de Pregão Eletrônico nº ........./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPR</b>	ESA:				
CNPJ:					
ENDE	REÇO:				
REPRI	ESENTANTE:				
E-MAI	L:			TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	R TOTAL:	_			

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.
- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

1/:44	- V: DA	۔ ا۔	ــ اـــ	2020
vitoria d	o Xingu - PA	. de	ue	2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





#### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020-039FMS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, CNPJ-MF, Nº 13	.461.787/0001-30, denominado 🔊
daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pel	
Secretária Municipal de, residente em VITORIA DO	XINGU-PA, portadora do CPF
nº, de outro lado a firma, i	nscrita no CNPJ (MF) sob o nº
, estabelecida	doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº	,
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes	
e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRA	
normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante	as cláusulas que se seguem:
OLÁLIOULA PRIMEIRA DO ORJETO	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOI	PREVENTIVA E CORRETIVA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO S PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOI ACESSÓRIOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO	PREVENTIVA E CORRETIVA
PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOI ACESSÓRIOS.	PREVENTIVA E CORRETIVA RNECIMENTO DE PEÇAS E

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:





- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

- 47
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servicos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte: e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto:





- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado:
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5 assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999).
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e





1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orcamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à CNPJ: 34.887.935/0001-53

50





Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de (51) Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente:
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal:
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- não celebrar o contrato;
  - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida forca maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:





2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

	2.2 - amigável, por acordo entre a	s partes,	reduzida a	termo no	processo	da licitação,	desde que
haja	conveniência para a Administração	•			•	•	•

- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, accentrado o contraditório e a ampla defeca

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULA	AAAA AA EDITAL E	- * DDODOOT* D.* OONTD.* 1	
	$\Delta(:\Delta(:)\Delta(:) \vdash (:) \vdash (:$	- 4	
CLACCELA DECINIA CITAVA - DA VINCOLA	AUAU AU EDITAE I		ındn

assegurado o com	raditorio e a ampia deresa.									
CLÁUSULA DÉCI	MA OITAVA - DA VINCULAÇÃO	AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTR	ATADA							
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão, cuja realização decorre da autorização do Sr (a), e da proposta da CONTRATADA.										
CLÁUSULA DÉCI	MA NONA - DO FORO									
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.										
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.										
VITÓRIA DO XINGU - PA, em de de 2020.										
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)								
TESTEMUNHAS:										
1										
2										